

Brasília - DF, 18 de janeiro de 2019

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**AO:**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras

**A/C:** GILNARA PINTO PEREIRA – Pregoeira

**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2019

Prezada Pregoeira,

A COBRAS - COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA, estabelecida no SCS QUADRA 01 BLOCO C, EDIFÍCIO ANTÔNIO VENÂNCIO, SALA 913/914 - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.395-900, devidamente inscrita sob CNPJ nº 00.521.294/0001-05, vem por meio deste apresentar pedido de esclarecimento quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado.

#### **1. Da Habilitação – Qualificação Técnica**

Texto original retirado do Edital:

*“O licitante deverá apresentar **declaração** se obrigando, caso vencedor do certame, a dispor de, no mínimo, 300 (trezentos) motoristas e veículos aptos a executarem serviços de transporte terrestre no Distrito Federal, no momento da assinatura do contrato.*

*O montante mínimo exigido no subitem anterior será comprovado, como requisito para iniciar a fase de teste de operação da solução, prevista no item 10.1, alínea "d" do TR, por meio de relação dos motoristas/veículos apresentada pela contratada.*

*Tal relação deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: nome e CPF dos motoristas, ano e modelo do veículo, placa, n.º da autorização (quando for o caso), dentre outros.”*

Pedido de Esclarecimento:

Solicitamos seja esclarecido o momento em que se dará a obrigação efetiva da apresentação da relação de motoristas e veículos aptos a executarem o serviço, uma vez que o texto acima não deixa clara a interpretação do prazo exato para cumprimento desta obrigação.

Verifica-se que existem duas obrigações a realizar, quais sejam, 1) a entrega de declaração de que dispõe de no mínimo 300 (trezentos) motoristas e veículos e 2) a entrega de relação com dados detalhados dos motoristas, causando confusão no entendimento de quando se deve cumprir cada um destes pedidos.

## 2. Da Habilitação – Qualificação Técnica - Licitantes Cooperativas

Texto original retirado do Edital:

*“Licitantes Cooperativas: Em relação às licitantes cooperativas, será, ainda, exigida a seguinte documentação:*

*A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a **comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa**, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;”*

Pedido de Esclarecimento:

O referido item solicita comprovação de que os cooperados que atendem aos requisitos técnicos estejam domiciliados na localidade da sede da cooperativa, contudo tal exigência confronta a Lei 5.764/1971, uma vez que não há restrição de domicílio na cidade da sede. Ainda, temos que a atuação deve obedecer à área de ação prevista no estatuto da Cooperativa. Portanto, solicitamos alteração para esta exigência, para compreender domicílios dos cooperadores na área de atuação constante no estatuto da Cooperativa.

Ainda, solicitamos esclarecimentos sobre a forma de comprovação da exigência, se será aceita mera declaração na ficha de inscrição.

## 3. Da Habilitação – Qualificação Técnica - DRSCI

Texto original retirado do Edital:

*A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;*

Pedido de Esclarecimento:

Solicitamos seja esclarecido se, para a comprovação da regularidade do cooperado, quanto à contribuição ao INSS, poderá ser apresentado o comprovante de recolhimento do cooperado, feito pela cooperativa. Tal pedido baseia-se no fato de que para a emissão da DRSCI, se faz necessário que cada cooperado;

- a) Agende individualmente atendimento presencial em agência da Previdência Social;
- b) Apresente na data e local agendado, documentos pessoais para a criação de login e senha de acesso ao portal da Previdência Social;
- c) De posse do login e senha, faça a solicitação individual de sua DRSCI
- d) Apresente a DRSCI à Cooperativa.

Conforme demonstrado acima, todo este processo é individual e extremamente moroso, fato este que praticamente impede a participação da Cooperativa no Pregão Eletrônico, visto ser impossível proceder tais passos para 200 (duzentos) cooperados em 15 dias (prazo entre a publicação e a abertura de propostas).

Do pedido:

Solicitamos a indicação do aceite na substituição da DRSCI por outro documento que comprove o recolhimento ao INSS, garantindo assim a possibilidade da Cooperativa concorrer ao referido Pregão Eletrônico.

#### **4. Da Habilitação – Qualificação Técnica – CAPITAL SOCIAL**

texto original retirado do Edital:

*Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço*

Pedido de Esclarecimento:

Solicitamos seja esclarecido se a comprovação poderá ser feita mediante declaração assinada pelo contador da cooperativa onde fique consignado que o capital social da mesma é proporcional ao número de cooperados que atenderão a contratação dos serviços.

Atenciosamente,

**COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA**